Copia. Tabellião Cruz. 115. Rua do Rosario, 115. Capital Federal. Liv. 132 fls 32. 1º Traslado. Escriptura de venda de dous terrenos, que acha-se edificados na Baty, Estado do Rio Grande do Sul que faz o Coronel João Francisco Pereira de Souza e sua mulher e Francisco Pereira de Souza e sua mulher ao Estado do Rio Grande do Sul á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo; Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dez, aos vinte e tres dias do mez de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram pelos contratadores, donos Outorgantes vendedores Coronel João Francisco Pereira de Souza, e sua mulher Dona Amalia Jacintha Pereira, maiores, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, todos reconhecidos por mim Tabellião, pelo Procurador Seabra Procurador Doutor Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, ex-vi das procurações e substabelecimento, abaixo transcriptos e como Outorgado comprador a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Pedro Ferreira Soares, Procurador Geral da Fazenda Publica, ao presente morador nesta Cidade, e reconhecido pelo proprio por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, de que dou fé, bem como pelo me haver sido exhibida escriptura distribuida pelo talão que fica

archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro, que são legitimos senhores e possuidores do terreno, Quartel e suas dependencias, sito no Caty, terceiro districto do Municipio de São João Baptista do Cruhy, ditto do Cacarahy, Estado do Rio Grande do Sul. Segundo, que tem havido o terreno em maior porção, o Coronel João Francisco Pereira de Souza, por escriptura publica de compra e venda, lavrada nesse Notar do Tabellião João da Cunha Siqueira Filho, do Municipio do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, em dezoito de Março de mil novecentos e oito, e o Quartel e suas dependencias, forão construidos pelo Estado do Rio Grande do Sul. Terceiro - que o referido Quartel, suas dependencias e terras tem a área de quatorze hectares e limitão-se os ditos hectares ocupados pelo Quartel e suas dependencias ao Norte com Israel Cunha, ao Sul e Leste com terras do vendedor e Israel Cunha, a Oeste com a estrada Municipal, pela Estrada Geral que vae do Livramento para Cacarahy e ocupa trezentos hectares pertencentes ao mesmo patrimonio, limitando-se ao Norte com herdeiros de João Monteiro, ao Sul com divisas, pelo arroio Guatipe que serve de divisa natural, a Leste com os herdeiros de João Martins, a Oeste com Miguel Bruff. Quarto - que o terreno em que se acha o Quartel e dependencias estão edificados e ocupados pelo patrimonio não se achão

rejeito a foro ou pensão a particular, ou a alle-
dio ou patrimonialidade, excluindo-se os referidos pre-
dios e terrenos livres e desembaraçados de
qualquer outro onus judicial ou extrajudi-
cial, hypotheca legaes ou convencionaes. Pertin-
to, pelo presente instrumento vendem á
Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do
Brazil o terreno e Quartel e seus dependencias
com seus benfeitorias e accessorios pelo preço e
quantia de cento e sessenta e cinco contos de réis
(cento e sessenta e cinco contos de réis), que recebe-
rão em moeda corrente na repartição competente da
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do
Rio Grande do Sul, após a apresentação do trasla-
do desta escriptura devidamente transcripto,
ficando desde já para sempre desistido e transfe-
rindo da mesma data em diante passarem á
aquella repartição e Estado. Que assim transmit-
tem todo o dominio e posse, servidões
activas e passivas, direitos e acções sobre
o terreno Quartel e seus dependencias á
Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos
do Brazil, que fica immettida na respectiva
posse em virtude deste instrumento
e da clausula constituti, obrigando-se os Ou-
torgantes, por si, seus herdeiros ou successores
a fazerem a presente venda boa, firme e va-
liosa, tratando a Outorgada sempre e paz de
quaesquer duvidas ou contestações de ter-
ceiros e a responderem pela evicção de Di-
reito, ficando dependente de chamamento á auctor-
ria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fa-
zenda Publica foi dito que em nome e

por parte da Fazenda Federal, autorisada por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de dezoito de Maio de mil novecentos e dez exarado no processo cem que se encontrão os Avisos numeros quinhentos e setenta e seis de nove de Setembro de mil novecentos e nove e outro, em original e por copia, todos do Ministerio dos Negocios da Guerra, accordão as condições do presente contracto. não paga imposto de transmissão de propriedade mas sim sello proporcional pellas estampilhas federaes abaixo collocadas na importancia de cento e vinte e cinco mil quinhentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União Francisco do Nascimento Procurador e estabelecimento Primeiro tabellião. Livro numero cincoenta e nove, folhas quarenta e oito verso e quarenta e nove. Procuração bastante que fazem o Coronel João Francisco Pereira de Souza e sua mulher Sabina Pereira de Souza a seu mandatario este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno de mil novecentos e dez, aos vinte dias do mez de fevereiro, nesta Cidade de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, neste primeiro cartorio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas, compareceram presentes o Coronel João Francisco Pereira de Souza e sua mulher Dona Amalia Jacintha Pereira, maiores, proprietarios, todos reconhecidos

dentes nesta cidade a mesma conhecidos do que dou fé, e por elles foi dito na minha presença e nas das testemunhas que, nomeiam e constituem seu bastante procurador no Rio de Janeiro, o Senhor Doutor Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, para vender ao Governo Federal os proprios e praia beneficiados que elles possuem nesta Cidade, quarto districto deste termo com quem tratarem da dita terra, onde se acha situado o seu Quartel pertencente ao Governo deste Estado, por sua vez de accordo com os proprietarios das terras, tambem vende o referido quartel ao Governo Federal, para cujo fim concedem ao dito procurador todos os poderes permittidos em Direito, podendo assignar a escriptura de venda, receber o preço da transacção, passar recibo, quitação e praticar qualquer acto que for necessario, inclusive substabelecer esta procuração sempre que julgar conveniente. Assim o disseram dos que dou fé me pedirão este instrumento que lhes li, em voz alta e assignação com as testemunhas presente mim João Barreiros da Cruz Pinto Siqueira que escrevi. Eu, João da Cunha Siqueira Filho, Notario que escrevi. Estava sellado e devidamente inutilizado com um estampilha de sello federal de mil reis. João Francisco C. de Souza. Amelia Jacinta de Oliveira. Eloy Saes Soares Pinheiro. José Rodrigues. Está conforme ao original a que me reporto em meu cartorio. E

eu, João da Cunha Silveira Filho, Notario que
reconheço e assigno em publico e raso. Em teste-
munho de verdade (signal publico). O Notario João
da Cunha Silveira Filho. Reconheço a firma do
Notario João da Cunha Silveira Filho. Rio, vinte
e nove de março de mil novecentos e dez. Em
testemunho de verdade (signal publico). Ga-
briel Ferreira da Cruz. Primeiro Traslado. Livro
numero cento e vinte e cinco. Folhas vinte e cinco.
(Armas da Republica). Republica dos Estados
Unidos do Brazil. Procuração bastante que faz
o Estado do Rio Grande do Sul, como abaixo
se declara. Saibam quantos este publico Ins-
trumento de Procuração virem, que no anno
de mil novecentos e nove, nesta Cida-
de de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio
Grande do Sul, aos vinte oito dias do mez de
dezembro em meu cartorio compareceu,
digo em Palacio, compareceu o Doutor Carlos
Barbosa Gonçalves, na qualidade de Presi-
dente do Estado, reconhecido pelo proprio de
mim Notario e das testemunhas no fim
assignadas, perante as quaes disse que fa-
zia sua bastante procuradoria no Rio de Janei-
ro ao Doutor Alcindo Guanabara, deputado fe-
deral, para o fim especial de tratar e ultimar com
o Governo da União a transacção ajustada
para a venda á mesma União, da par-
te que o Estado possue no "Caty", e pela
qual deverá receber a somma de nove-
centos e cinco contos de reis, podendo para esse
fim, tanto fazer e assignar, escripturas
escripturas ou outros quaesquer docu-

mentor, requerendo tudo que preciso for trans-
mittir o posse, dominio, direito e acção dar quei-
tação e gestionar para que o pagamento seja
regularmente feito pela Delegacia Fiscal, podendo en-
fim fazer de todos os poderes em Direito permitti-
dos e substabelecer. E assim me pedio lhe fi-
zesse este Instrumento, que lhe li, achou con-
forme, aceitou, ratificou e assigna com as
testemunhas abaixo, e comigo Escrivão de meu Of-
ficio Francisco da Silva, notario o escrevi e
assigno. Em virte e oito de dezembro de mil
novecentos e nove. Doutor Carlos Barboza Gon-
çalves. O notario, Arthur Graciliano da Silva.
Ezequiel Abatuba. Carlos Bruno Pereira. Com
mil reis de sello federal legalmente inutili-
sado. Nada mais continha. Trasladado na
propria data. Eu, Arthur Graciliano da
Silva, Notario subscrevi e assigno em publico
e raso. Em testemunho de verdade (assignal
publico) O notario Arthur Graciliano da Silva.
Em virte e oito de dezembro de mil novecen-
tos e nove. (Estavam collados e inutilisados
dous estampilhas do Estado do Rio Gran-
de do Sul no valor de trezentos e vinte reis.
Substabelece os poderes da procuração na pessoa
do Doutor Senador Victorino Ribeiro Carneiro
Monteiro. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro
de mil novecentos e dez. Nada mais
continha. (Estava collada e inutilisada
uma estampilha federal no valor de cem
mil reis) Reconhece a firma de Nicolau
da Cunha Corrêa. Nada mais se encon-
trou de mil novecentos e dez. Em testemunho

de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. E de como disse e disseram, do que dou fé, pediram-me lhe lavrasse esta escriptura em minhas Notas, que lhe li, aceitaram e assignaram com as testemunhas presentes Francisco Antonio Machado e Castello Nunes Lemos, presente meim Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião que a escrevi. Rio de Janeiro, vinte trez de Maio de mil novecentos e dez. P.P. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro. Pedro Teixeira Soares. Francisco A. Machado. Castello Nunes Lemos. (Estavam sellados e devidamente inutilisados os sellos conforme a Lei sete estampilhas federaes no valor de cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reis de sello). Trasladada hoje. Eu, Gabriel Ferr.ª da Cruz, Tabellião subscrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade estava e signal publico. Gabriel Ferr.ª da Cruz. Conferi com o original. Communicou-se Cadastro dos Tabelliães em data 20 de Março de 1926. Procedi (Luiz Ribeiro) Godofredo Carneiro Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do archivo do Cartorio Federal do Jury, Rio